



Câmara Municipal de Itabirito

## PROJETO DE LEI Nº 220, 26 de Maio de 2025

Denomina a criação do Programa Municipal "Patrulha Maria da Penha" no Município de Itabirito, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** requer:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa Municipal "Patrulha Maria da Penha", com o objetivo de garantir a proteção, o acompanhamento e a prevenção de situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo a segurança e o acolhimento das vítimas de violência no município de Itabirito.

**Art. 2º** – O Programa "Patrulha Maria da Penha" tem como objetivos:

I – Apoiar e monitorar vítimas de violência doméstica e familiar, conforme estabelecido pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);

II – Realizar rondas e visitas periódicas às residências das vítimas que possuam medidas protetivas de urgência;

III – Acompanhar e garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência, buscando prevenir novos episódios de violência;

IV – Oferecer apoio psicológico e social, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e outras entidades parceiras;

V – Promover campanhas de conscientização e educação sobre a violência doméstica e familiar, em escolas, comunidades e outros espaços públicos.

**Art. 3º** – Estrutura e Funcionamento

I – O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará de forma integrada com as forças de segurança, como a Polícia Militar e a Guarda Municipal.

II – O programa contará com uma equipe especializada composta por agentes da Guarda Municipal, policiais militares e assistentes sociais treinados para atender as especificidades das vítimas de violência doméstica.



Câmara Municipal de Itabirito

III – Rondas e monitoramento: As rondas e o monitoramento serão realizadas por equipes da patrulha, que visitarão as residências das vítimas de violência, especialmente aquelas que possuam medidas protetivas de urgência expedidas pelo Poder Judiciário.

IV – A patrulha contará com meios de comunicação modernos, como rádios e sistemas de monitoramento em tempo real, para garantir a pronta resposta em situações de risco iminente.

#### **Art. 4º – Parcerias e Colaboração**

I – O Programa poderá estabelecer parcerias com as instituições de apoio à mulher, como ONGs, centros de acolhimento, defensoria pública, Ministério Público e unidades de saúde, com o objetivo de oferecer suporte psicossocial, jurídico e médico às vítimas.

II – Será incentivada a criação de grupos de apoio e ações comunitárias voltadas para a conscientização e a denúncia de situações de violência doméstica e familiar.

#### **Art. 5º – Recursos Financeiros**

I – Os recursos necessários para a execução do Programa "Patrulha Maria da Penha" serão provenientes de verbas do orçamento municipal, podendo também ser complementados por convênios e parcerias com o governo estadual e federal.

II – O Município de Itabirito poderá buscar doações de empresas e entidades não governamentais que queiram apoiar a causa de proteção à mulher.

#### **Art. 6º – Ações de Capacitação**

I – Capacitação constante das equipes envolvidas no programa, com cursos e treinamentos sobre o enfrentamento da violência doméstica, protocolos de atendimento a vítimas, direitos das mulheres e legislação pertinente.

II – Realização de seminários e workshops com profissionais de saúde, segurança, assistência social e educação, visando ampliar o conhecimento sobre o tema e melhorar a eficácia do programa.

#### **Art. 7º – Avaliação e Monitoramento**

I – A eficácia do programa será monitorada periodicamente pela Comissão Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, composta por representantes do Executivo, Legislativo e entidades da sociedade civil.



Câmara Municipal de Itabirito

II – Será realizada uma avaliação anual do programa para medir os resultados alcançados e propor ajustes conforme necessário.

**Art. 8º – Disposições Finais**

I – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rosilene do Carmo  
Cardoso:4036573560

4

Assinado de forma digital por  
Rosilene do Carmo  
Cardoso:40365735604  
Dados: 2025.05.23 11:37:30 -03'00'

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 26 Maio de 2025



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

A violência doméstica contra a mulher é um problema grave e recorrente em diversas localidades, incluindo Itabirito. O Programa "Patrulha Maria da Penha" tem o objetivo de garantir a segurança e a proteção das mulheres vítimas de violência no município, oferecendo um monitoramento contínuo e eficaz, aliado a um trabalho de conscientização e apoio psicossocial.

Este projeto se baseia na experiência de outros municípios que implementaram programas semelhantes, com resultados positivos no combate à violência doméstica e no fortalecimento da rede de apoio às mulheres. A criação dessa patrulha especializada trará mais segurança, além de fortalecer a aplicação da Lei Maria da Penha no município, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Rosilene do Carmo  
Cardoso:40365735604

Assinado de forma digital por  
Rosilene do Carmo  
Cardoso:40365735604  
Dados: 2025.05.23 11:50:19 -03'00'

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 26 de Maio de 2025